



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020012903-CMAC
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-CMAC
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

Às dez horas e vinte minutos do dia dois de março dois mil e vinte, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se, em Sessão Pública, a Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 06/2020, para realização da sessão pública de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020012903**, cujo objeto é a **VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, conforme especificações e quantidades constantes do edital. Aberta a sessão, procedeu-se a fase de abertura e análise da proposta de preço do licitante credenciado, o Pregoeiro solicita ao Presente o Envelope de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, analisada a proposta e encaminhada aos presentes a empresa foi considerada classificada para etapa de negociação, a empresa: **FERREIRA E PADILHA COMERCIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.023/0001-59, cotou o item: 01 com valor de **R\$ 4,78**, o pregoeiro conseguiu negociar o valor inicial para **R\$ 4,75**, totalizando um valor global de **R\$ 95.000,00** (Noventa e Cinco Mil Reais), após declarada vencedora do certame o Pregoeiro considerou que o preço obtido, é **ACEITÁVEL** por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. Aberto o envelope de **HABILITAÇÃO** do Licitante, analisados os documentos da empresa: **FERREIRA E PADILHA COMERCIO LTDA-EPP**, o Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **FRACASSADA**, em razão que a única proponente interessada, atendeu os requisitos do edital parcialmente, deixando de apresentar o documento exigido no item 6.4 letra a, considerada então pelo pregoeiro inabilitada, sendo o presente pregão declarado fracassado, com isso não obteve sucesso em conseguir Adjudicar o item ora licitado. E será feito a repetição da publicação estipulando um novo prazo de intervalo mínimo, para uma nova sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante da licitante relacionado.

FERREIRA E PADILHA COMERCIO LTDA-EPP

CNPJ: 10.782.023/0001-59

LEILA DOS REIS PADILHA

CPF: 648.144.752-68

REPRESENTANTE

ANDERSON JUNIOR FERREIRA DO NASCIMENTO
PREGOEIRO

DEYLLON DE BRITO CARDOSO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CHRISTYELLE ANDRADE TEIXEIRA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO